

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA**

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

**REGRAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO DEBATE AO CARGO DE
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA DO QUADRIÊNIO 2026-
2030 DO IFPB**

Este conjunto de regras estabelece os procedimentos básicos para o debate no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-Geral do Campus João Pessoa, do Instituto Federal da Paraíba.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O debate será organizado, conduzido e mediado sob a orientação da Comissão Eleitoral Local – CEL/JP, observadas as normas da Comissão Eleitoral Central – CEC.

Art. 2º A participação das candidatas será facultativa, devendo o debate observar os princípios da imparcialidade, isonomia, respeito, urbanidade e equilíbrio.

Parágrafo único. Caso apenas uma das candidatas compareça ao debate, as questões propostas pela comunidade acadêmica serão encaminhadas em forma de sabatina.

Art. 3º A ordem inicial das falas será definida por sorteio, com alternância entre as candidatas nas rodadas seguintes.

Art. 4º Durante o debate, as candidatas deverão respeitar os tempos estabelecidos, não interromper a fala da concorrente e limitar suas manifestações às propostas, à gestão do Campus e ao processo eleitoral.

Parágrafo único. A comunicação das candidatas com suas equipes será permitida somente nos intervalos, sendo vedada a gravação da candidata concorrente pelas equipes, salvo autorização da organização.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO DEBATE

Art. 5º O debate será dividido em quatro blocos:

BLOCO I – apresentação das candidatas: até **10 (dez) minutos**, sendo 5 (cinco) minutos para cada candidata;

BLOCO II – perguntas da comunidade acadêmica: até **60 (sessenta) minutos**, com 5 (cinco) minutos de intervalo;

BLOCO III – perguntas entre as candidatas: até **60 (sessenta) minutos**, com 5 (cinco) minutos de intervalo;

BLOCO IV – considerações finais: até **10 (dez) minutos**, sendo 5 (cinco) minutos para cada candidata.

BLOCO I – APRESENTAÇÃO

Art. 6º Cada candidata **terá 5 (cinco) minutos** para apresentação pessoal, trajetória, visão de gestão e principais propostas para o Campus João Pessoa.

BLOCO II – PERGUNTAS DA COMUNIDADE

EIXOS TEMÁTICOS: 1- Ensino, permanência, êxito e assistência estudantil; 2- Pesquisa, pós-graduação e produção científica; 3- Extensão, cultura e desenvolvimento territorial; 4- Inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico; 5- Orçamento, planejamento e sustentabilidade; 6- Gestão de pessoas e valorização dos servidores; 7- Infraestrutura, acessibilidade e transformação digital; 8- Governança, democracia, transparência, integridade e controle; 9- Inclusão, diversidade, direitos humanos e equidade; 10- Internacionalização e cooperação institucional.

Art. 7º Serão sorteadas 06 (seis) perguntas neste bloco, sendo 02 (duas) perguntas de cada segmento. O sorteio observará a seguinte ordem: primeiro, serão sorteadas as perguntas do segmento discente; em seguida, as do segmento docente; e, por fim, as do segmento técnico-administrativo.

§1º As perguntas deverão ser elaboradas com base nos eixos temáticos propostos para o debate.

§2º A CEL disponibilizará formulário eletrônico que ficará disponível de 04 a 13 de setembro de 2026 para a coleta das perguntas. Não serão admitidas perguntas apresentadas após a data limite.

§3º Cada pergunta terá até 1 (um) minuto para ser apresentada e será respondida pelas duas candidatas, com até 3 (três) minutos para cada resposta, em ordem alternada.

§4º As perguntas deverão ser identificadas, objetivas, respeitosas e relacionadas às propostas e à gestão do Campus.

Art. 8º A CEL/JP poderá avaliar previamente ou a qualquer momento as perguntas quanto à pertinência, adequação e repetição. Não serão aceitas perguntas anônimas, pessoais, ofensivas, discriminatórias ou sem relação com o debate.

§1º Na ausência de perguntas suficientes, o tempo poderá ser utilizado para manifestação das candidatas relacionado aos eixos temáticos propostos para o debate, a critério da CEL/JP.

§2º As perguntas que não forem sorteadas ficarão à disposição das candidatas para que tenham a oportunidade de respondê-las em suas redes sociais ou em qualquer outro canal de comunicação, após o debate.

BLOCO III – PERGUNTAS ENTRE AS CANDIDATAS

Art. 9º Cada candidata fará 3 (perguntas) perguntas à concorrente, com temas relacionados aos Planos de Gestão defendidos pelas candidatas.

§1º Cada pergunta terá até 1 (um) minuto, a resposta até 3 (três) minutos, a réplica 2 (dois) minutos e a tréplica 2 (dois) minutos.

§2º As perguntas deverão tratar de propostas, plano de gestão ou questões institucionais, sendo vedadas perguntas pessoais, ofensivas ou discriminatórias.

BLOCO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. Cada candidata terá até 5 (cinco) minutos para suas considerações finais, podendo sintetizar suas propostas e prioridades para o Campus João Pessoa.

CAPÍTULO III DO MEDIADOR

Art. 11. O(a) mediador(a), indicado(a) pela CEL/JP, deverá conduzir o debate com imparcialidade, equilíbrio e isonomia.

§1º Compete ao(à) mediador(a) apresentar as regras, anunciar os blocos e as falas, controlar os tempos, apresentar as perguntas, impedir interrupções e orientar as candidatas quanto ao cumprimento das regras.

§2º O(a) mediador(a) não poderá emitir opiniões, juízos de valor, críticas ou manifestações de apoio às candidatas, nem formular perguntas próprias.

§3º Questões que ultrapassem a função de condução serão encaminhadas à CEL/JP para decisão.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

Art. 12. O público deverá observar os princípios do respeito e da civilidade, sendo permitidas manifestações silenciosas de preferência por candidata. Não serão permitidas manifestações ruidosas, visando preservar a estabilidade do debate e a integridade de seus participantes.

Parágrafo único. Manifestações ofensivas, discriminatórias ou que atrapalhem as falas poderão ser interrompidas pelo mediador, cabendo à CEL/JP adotar as medidas necessárias em caso de persistência.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE E DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 13. A CEL/JP adotará, dentro das possibilidades institucionais, medidas para assegurar a acessibilidade e a participação das pessoas com deficiência, inclusive intérpretes de Libras, quando necessário.

Art. 14. É vedada a utilização do debate ou de sua transmissão para propaganda político-partidária externa ou para manifestações estranhas ao processo eleitoral.

Parágrafo único. O descumprimento das regras poderá ensejar intervenção da CEL/JP e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O horário e o local para o debate do cargo de Diretor(a)-Geral ficará sob responsabilidade das Comissões Eleitorais Locais – CEL, nos termos dos art. 7º do Decreto Federal nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Parágrafo único. O debate das candidatas ao cargo de Diretor(a)-Geral do Campus João Pessoa será realizado no dia **16 de setembro de 2026, às 08h40, no Auditório Professor José Marques** (Auditório I) do IFPB – Campus João Pessoa.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela CEL/JP, observadas as normas da CEC e demais disposições aplicáveis.

Art. 17. Estas regras entrarão em vigor após sua publicação pela CEL/JP.